



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
(Processo Administrativo nº 303/2022)**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, o Fundo Municipal de Saúde CNPJ 95.725.438/0001-43, Equipe de Apoio e este Pregoeiro, designados pela Portaria nº 592/2021 de 15/12/2021 e Portaria nº 125/2022 de 21/03/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, tipo de encerramento “**ABERTO e FECHADO**”, em regime de contratação “**Menor Preço POR ITEM**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a obtenção o objeto mencionado no Termo de Referência, constante do anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou www.bllcompras.com/.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 02/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 02/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 02/08/2022

LOCAL: www.bllcompras.com/ “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

Compõem este Edital os seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	1
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES;
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO;
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;
8. HABILITAÇÃO;
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO;
13. PAGAMENTO;
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
16. DO REAJUSTAMENTO
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO E FRAUDE E CORRUPÇÃO
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com/).
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- ANEXO 01** Descrição do Objeto
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
- ANEXO 10** Custo pela Utilização do Sistema
- ANEXO 11** Modelo de declaração de não vínculo com servidor público
- ANEXO 12** Declaração das condições de entrega do objeto



- ANEXO 13** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 14 Modelo de Termo de Indicação de Preposto

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 4.4. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

4.4.1. Será concedido as EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra), o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11, CONFORME DISPÕE O SUBITEM 4.3.2. E SEGUINTE.

4.4.2. Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.

4.4.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX).

4.4.4. O critério de definição de local e regional, para uso do benefício para as micro e pequenas empresas conforme o disposto na lei 123/2006 e suas alterações, será a definição do IBGE. Conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 §1 e §11 farão uso do benefício disposto neste artigo as empresas localizadas na microrregião a 022 - Toledo. Porém como mencionado anteriormente a margem de preferência será concedida exclusivamente às empresas locais.

4.4.5. A microrregião de Toledo é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à mesorregião Oeste Paranaense. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 402.056 habitantes e está dividida em 21 municípios. Possui uma área total de 8.754,994 km². Sendo eles: 01 - Diamante d'Oeste; 02 - Entre Rios do Oeste; 03 - Formosa do Oeste; 04 -



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Guaíra; 05 - Iracema do Oeste; 06 - Jesuítas; 07 - Marechal Cândido Rondon; 08 - Maripá; 09 - Mercedes; 10 - Nova Santa Rosa; 11 - Ouro Verde do Oeste; 12 - Palotina; 13 - Pato Bragado; 14 - Quatro Pontes; 15 - Santa Helena; 16 - São José das Palmeiras; 17 - São Pedro do Iguaçu; 18 - Terra Roxa; 19 - Toledo; 20 - Tupãssi; e 21 Assis Chateaubriand.

- 4.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.8. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 08**.
 - b) inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 1); e
- 4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**Anexo 10**).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	4
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.9 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.com/
- 5.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

PARTICIPAÇÃO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	5
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma empresa associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.15.1. A empresa detentora da melhor oferta, deverá após o encerramento do certame, anexar PROPOSTA REAJUSTADA e CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO, na plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós disputa)" no prazo de até **05 (cinco) horas após o certame.**

5.15.2. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado: **Catálogo ou material ilustrativo** legível em português, relativos ao objeto ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante e que informe "<http://www.fabricantex.com/produtox>." do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 5.16. Neste caso citado acima a licitante deverá realizar só o envio da proposta que ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.22. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário
 - Marca
 - Fabricante (se for o caso)
- 5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.25. **OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
- 5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	7
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 3 (três) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no Anexo I deste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.30. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.31. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.31.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.31.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.31.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.32. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.33. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.34. *O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances*

- 5.35. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

- 5.36. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

- 5.37. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

- 5.38. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final*



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.39. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 5.40. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 5.41. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.42. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.43. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.44. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.45. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.46. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACATADO PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE LANCES COTADOS ERRONEAMENTE POR INOBSERVÂNCIA AO OBJETO.

- 5.47. **Serão desclassificadas as propostas que NÃO apresentarem marca do item ofertado;**
- 5.48. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.48.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.49. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.50. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	9
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 5.51. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.52. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.53. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item, obedecendo o valor estipulado no edital;
- 5.54. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.55. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.55.1. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação;
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços Por Item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	10
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

6.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	11
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. **Conforme ANEXO 03.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias uteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Guaíra firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Município, sito a Avenida Cel. Otavio Tosta, 126 - Centro Guaíra – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guaíra.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **11.1 e 11.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos a partir da assinatura da ARP, entre as partes interessadas, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 1 e Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 2.

13. PAGAMENTO

13.1. O PAGAMENTO está condicionado as exigências contidas na **CLÁUSULA SÉTIMA, da minuta da Ata de Registro de Preços.**

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	13
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
759	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
33390301000000000000	Material odontológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
760	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
33390301000000000000	Material odontológico
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código Dotação	Descrição
767	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
768	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
662	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
1012	Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
653	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
1012	Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 15.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;
- 15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Guaíra, no endereço: Avenida Cel. Otávio Tosta, 126 – Centro - Guaíra – CEP 85.980-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail: compras@guaira.pr.gov.br; para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

16. REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais;

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

17.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guaíra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Guaíra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	16
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guaíra/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guaíra/PR, 19 de julho de 2022.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição, sob demanda, de equipamentos odontológicos os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes.
- 2.2. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	113470	FOTOPOLIMERIZADOR Emitter D com as seguintes características mínimas: TECNOLOGIA: Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência. Função High: Polimerização de 3 segundos para camadas compósitas de até 2mm. Função Ortho: Colagem do bráquete em 9 segundos; três polimerizações de 3 segundos variando entre as margens. BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE: A substituição da bateria, quando houver necessidade, é de forma simples e rápida, executada pelo próprio operador. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: * Display digital. * Profundidade de polimerização de 6 mm. * Temporizador para Polimerização e Clareamento: 05, 10, 15, 20, 30, 40 segundos. * Com bip sonoro	UNIDADE	6,	1.108,2500	6.649,5000



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

		indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. * Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. * Comandos de programação na própria caneta. * Corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado.* Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria.* Tempo de uso com carga total - 150 minutos.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Bivolt automático 100 - 240V. * Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. * Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. ESPECIFICAÇÕES: * Comprimento sem a ponteira: 25,1 cm. * Comprimento de onda: 420 à 480 nm. * Frequência: 50/60 Hz. * Garantia: 12 meses.* Peso da peça de mão: 0,158 Kg. * Peso Bruto: 0,55 Kg. * Emissor de luz: Led (light emitting diode).* Bateria: 3,7V 2200 mA. * Potência de luz: 1250 mW/cm². (Marca de referência: Schuster)				
2	113471	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM com as seguintes características mínimas ou similares: Reservatórios de água ou líquido irrigante com sistema prático de encaixe rápido. Dois reservatórios com uso independente, sendo um para água (500ml) e outro para líquido irrigante (350ml). Bomba Peristáltica. Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante. Trabalhos sem refrigeração. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de	UNIDADE	4,	4.168,0700	16.672,2800



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

		amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com sugestão de regulação conforme o modo de uso (Geral, Endo e Perio). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese. Pedal de acionamento único. Garantia mínima de 12 meses. (Marca de referência: Schuster)				
3	113472	KIT ACADÊMICO 4S - Kit com 1 Turbina Magno 504 + 1 Micromotor 500 + 1 Contra-Ângulo 500 + 1 Peça Reta 500 + 1 Lubrificante Unispray + 1 Bolsa p/ Transporte.- Turbina 504: com as seguintes características mínimas ou similares. Possuir acoplamento Borden, spray único, rotação máxima de 450 mil rpm e sistema troca-broca (FG). * Torque: 0,11 Ncm. Longa vida útil: Rolamentos de cerâmica garantem a durabilidade por muito mais tempo. Rotores Balanceados: Baixo nível de ruído e vibração menos estresse para o dentista e paciente. Instrumentos esterilizáveis até 135°C. Micromotor Baixa Rotação 500, Acoplamento Borden INTRAmatic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. Esterilizável em autoclave até 135°C. Contra Ângulo 500- O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Peça Reta 500: Micromotor encaixe	UNIDADE	10,	3.041,2500	30.412,5000



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

		Borden 2 furos; Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe universal Entra, Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden; Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Garantia mínima de 12 meses (Marca de referência: Gnatus)				
4	113473	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Referência: CSD 27/200 ou similar, com as seguintes características mínimas ou similares: ISENTO DE ÓLEO. Deslocamento Teórico: 27 PCM - 765 L/MINUTO. Pressão de Operação: 8,3 BAR - 120 LIBRAS. Tensão: MONOFÁSICO 220V - Potência do Motor: 3 x 1,5HP - 3 x 1,10 kW. Peso Líquido: 105,4 KG - Dimensões (LxAxP): 450 x 860 x 1370 mm. Volume do Reservatório: 200 LITROS. Aplicação: Ideal para até 6 consultórios (sem bomba à vácuo) ou até 9 consultórios (com bomba à vácuo). Garantia mínima de 12 meses (Marca de referência: Schuster)	UNIDADE	1,	10.059,1200	10.059,1200
5	113475	MOCHO ODONTOLÓGICO com as seguintes características mínimas ou similares: cor verde. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral, os movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto devem ser acionados através de manípulo. Base com 5 rodízios resistentes; estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Permite limpeza e assepsia; assento com elevação central através de alavanca inferior ao acento. Garantia mínima de 12 meses. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. (Marca de referência: Gnatus)	UNIDADE	10,	506,5500	5.065,5000
6	113476	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA com as seguintes características mínimas ou similares: Bojos das gavetas em ABS com cantos arredondados, facilitando assepsia, com rodas cor da Frente e Laterais: Branca, Cor do Puxador a critério do município, Altura: 75 cm / Largura: 52 cm / Profundidade: 44cm , Composto	UNIDADE	10,	928,0000	9.280,0000



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

		por : 03 gavetas de 06cm, ambas com bojos em ABS com cantos arredondados, 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS com cantos arredondados, 01 gaveta de 24 cm em madeira. Fabricados em MDF e Compensado com as frentes das gavetas em post-forming 90º, correções TELESCÓPICA e puxador modelo italianos com ponteiras cromadas e pintura epóxi. Gavetas plásticas em poliestireno 4mm moldadas com vácuo-forming, cantos arredondados. (Marca de referência: Gnatus)				
7	113478	KIT BRAÇO DA CADEIRA E TAMPA DE ACABAMENTO. Características mínimas ou similares: Braço de apoio da Cadeira compatível com Unik Kavo, o modelo é ambi destro serve em qualquer modelo de Unik Kavo.	UNIDADE	4,	275,1700	1.100,6800
8	113484	PLACA CENTRAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Com as seguintes características mínimas: Sua programação permite comandar pelo pedal os acionamentos de subida e descida do encosto, acento e refletor. Como também permite executar as funções de voltar a zero e posição de trabalho.	UNIDADE	10,	1.322,8300	13.228,3000
9	113485	KIT BANDEJA AUXILIAR. Com as seguintes características mínimas: Kit Bandeja Auxiliar (Mesa) com regulagem (Para Todas as Marcas) - (Tamanho Grande). Tamanho: 30 x 24cm. Bandeja de coluna para periféricos com excelente resistência mecânica. Ideal para motor de implante, jet sonic, fotopolimerizador entre outros. Suporta até 7kg, sendo ideal para motor de endo, prótese, implante e aparelhos de profilaxia em geral. E ainda de limpeza fácil.	UNIDADE	4,	513,0600	2.052,2400
10	113486	KIT LED, com as seguintes características mínimas: Acompanha o Kit: 01-Canhão 01-Módulo Circuito Alimentador Dispensa adaptações. A placa pode ser alimentada diretamente na saída da cadeira, como também nas saídas 12V e 24V AC dos transformadores. (Suporta uma oscilação máxima de 28V em casos extremos) A saída de tensão segue direto para o LED. (12V a 900 Ma). Led de alta potência.	UNIDADE	2,	917,1900	1.834,3800



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

		Intensidade de luz na faixa de 35.000 lux Campo de iluminação refletindo em uma faixa útil do foco entre 40 e 70cm. CONSUMO 450MA TEMPO DE VIDA 50000 HORAS TEMPERATURA 4500k °C.				
11	113487	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO com as seguintes características mínimas: (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada	UNIDADE	2,	23.379,8300	46.759,6600



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

		sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringas tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. (Marca de referência: Gnatus)				
12	113490	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. Com as seguintes características mínimas: Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com	UNIDADE	3,	9.311,2000	27.933,6000



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

	filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas:				
--	--	--	--	--	--



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

		44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura				
--	--	---	--	--	--	--



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

		programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. (Marca de referência: Stermax)				
13	113491	COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, com as seguintes características mínimas: compatível para até 2 consultórios - Especificações Técnicas: -Tensão: 220 V; Volume do reservatório: 46 Litros; Deslocamento teórico: 8 pés ³ /min.; 227 l/min. Pressão de operação; Mínima: 80 lbf / pol ² - 5,5 bar; Máxima: 120 bf / pol ² - 6,9 bar. Rotação: 1750 rpm; Número de pistões: 2 - L; Número de Fases: Monofásico; Potência do Motor: 2 HP - 1,5 kW; Número de polos: 4. (Marca de referência: Schuster)	UNIDADE	3,	3.387,5100	10.162,5300
14	113492	SENSOR PARA RADIOGRAFIA - com as seguintes características mínimas: Tecnologia: CMOS e fibra óptica, Resolução Teórica: 20 pl/mm, Conexão: USB 2.0, Dimensões Externa: T1 - 36,70 mm x 24,30 mm Dimensões Área Sensível: T1 - 30,00 mm x 20,00 mm - 600 mm. Normas de segurança: ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006; ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004; ABNT NBR IEC 60601-1:1997. Garantia: 12 Meses Categoria: Sensor para Radiografia Digital. (Marca de referência: DIGITAL Fit T1 - Acteon Brasil)	UNIDADE	3,	4.097,1700	12.291,5100
						Soma:
						193.501,8000

4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROPOSTA E CATALOGOS PELO CORREIO

4.1. A empresa detentora da melhor oferta, deverá após o encerramento do certame, anexar



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PROPOSTA REAJUSTADA e CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO, na plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós disputa)” no prazo de até 05 (cinco) horas após o certame.

- 4.2. Para todos os itens vencidos, deverá ser apresentado catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante e que informe “<http://www.fabricantex.com/produtox>”) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- 4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações clara, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para equipamentos e todos os seus componentes, o fabricante deve informar as empresas que prestarão manutenção no prazo de garantia.
- 5.2. Para os produtos que trouxeram em sua descrição (anexo I) a exigência de garantia maior que 12 (doze) meses, valerá o maior prazo.
- 5.3. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema. O prazo de validade da garantia será contado a partir da entrega do objeto licitado.
- 5.4. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pelo Contratado, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.
- 5.5. Conforme Art. 18 § 1º do Código de Defesa do Consumidor referente a direito à Assistência Técnica. Os serviços de assistência técnica serão executados nas instalações determinados pelo Município de Guaíra, e deverão ser atendidos em até 72 horas após a abertura do chamado, com resolução do problema em até 5 (cinco) dias úteis seguintes após a abertura do chamado técnico. Se o problema não for solucionado no prazo, a contratada deve substituir o produto por outro com características equivalentes ao adquirido pelo Município de Guaíra.
- 5.6. Os produtos devem possuir identificação do fabricante, número de séries e as demais informações exigidas na Legislação em vigor. Devem vir acondicionados em embalagem própria, com calços de proteção interno especialmente desenvolvidos para dar proteção às vibrações.
- 5.7. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e sem uso.

Guaíra/PR, 19 de julho de 2022.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	28
---	---------------------------------	----



ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...../2022

Pregão Eletrônico nº 138/2022

O **MUNICIPIO DE GUAÍRA**, inscrito no CNPJ nº 77 857 183/0001-90, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.725.438/0001-43, ambos representados pelo Prefeito Municipal **Sr. Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guaíra, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir

**CLAUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 138/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA
CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Guaíra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Guaíra, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- 3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
- 3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até 1 / 1 / .
- 4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.
- 4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;
- 5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;
- 5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;
- 5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guaíra manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;
- 5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;
- 5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, Artigo 14 e 16.
- 5.7. Nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, o signatário da ata deverá

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	30
---	---------------------------------	----



seguir condições previstas na Portaria nº 475/2020.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:
- 6.1.1. A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
- 6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado da Saúde**, localizado no CAM - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, sito a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000 – Jardim Zeballos, Guaíra-PR, em horário normal de expediente – telefone (44) 3642-0031.
- 6.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:
- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.
 - **Rotulagem** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;
- 6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**
- 6.3. O recebimento definitivo se dará através do atesto do **Fiscal e/ou Suplente**, designado para este fim, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório.
- 6.3.1. O transporte utilizado para entrega dos produtos deverá obedecer a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).
- 6.3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.
- 6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
- 6.6. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contudo, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações.

- 6.7. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.
- 6.8. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- 6.9. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
- 6.10. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 6.11. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Guaíra e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.12. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
- 6.13. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 6.14. DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA**
- 6.14.1. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca e/ou fabricante por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município de Guaíra antes que ocorra a entrega.
- 6.14.2. Em caso de descontinuidade ou interrupção da fabricação do equipamento da marca cotada e/ou proibição de produção pela ANVISA, a contratada poderá solicitar a troca da marca do produto.
- 6.14.3. O requerimento deverá ser protocolado e instruído com documentos que comprovem fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilizou o fornecimento da marca



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

anteriormente cotada, bem como apresentar a documentação técnica exigida no edital para a nova marca solicitada.

6.14.4. A análise do requerimento será realizada pela área técnica da Secretaria de Saúde e Fiscal do Contrato.

6.14.5. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente da original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para o Município.

6.15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.15.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para equipamentos e todos os seus componentes, o fabricante deve informar as empresas que prestarão manutenção no prazo de garantia.

6.15.2. Para os produtos que trouxerem em sua descrição (anexo I) a exigência de garantia maior que 12 (doze) meses, valerá o maior prazo.

6.15.3. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema. O prazo de validade da garantia será contado a partir da entrega do objeto lícitado.

6.15.4. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pelo Contratado, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.

6.15.5. Conforme Art. 18 § 1º do Código de Defesa do Consumidor referente a direito à Assistência Técnica. Os serviços de assistência técnica serão executados nas instalações determinados pelo Município de Guaíra, e deverão ser atendidos em até 72 horas após a abertura do chamado, com resolução do problema em até 5 (cinco) dias úteis seguintes após a abertura do chamado técnico. Se o problema não for solucionado no prazo, a contratada deve substituir o produto por outro com características equivalentes ao adquirido pelo Município de Guaíra.

6.15.6. Os produtos devem possuir identificação do fabricante, número de séries e as demais informações exigidas na Legislação em vigor. Devem vir acondicionados em embalagem própria, com calços de proteção interno especialmente desenvolvidos para dar proteção às vibrações.

6.15.7. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e sem uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA
PAGAMENTO**

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	33
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- 7.3.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.6. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA
DESPESA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7592022	
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
33390301000000000000	Material odontológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
7602022	
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
33390301000000000000	Material odontológico
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código Dotação	Descrição
7672022	
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
768	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
662	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
1012	Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
653	2022
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
1012	Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.
- 9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.
- 9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.
- 9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.2. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.2.1. **Fiscalização:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante e Fiscal desta ATA, a servidora **Jessica Emanuela Roncado**, e como suplente o servidor **Anildo Moraes Peraçoli**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da



DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.2. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.2.3. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde.

CLÁUSULA DECIMA **OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento do equipamento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.4. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.5. Manter o Preposto indicado conforme termo de indicação de preposto (anexo 14), ou preposto devidamente aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes ao fornecimento do produto.

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 10.1.9. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Guaíra.
- 10.1.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.
- 10.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 10.1.12. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.1.13. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.
- 10.1.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).
- 10.1.15. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 10.1.16. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados mediante solicitação e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;
- 11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	37
---	---------------------------------	----



12. Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
PENALIDADES**

- 14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaíra;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- 14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 14.2.4.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
- 14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;



14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 16.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 16.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 16.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

praticados no mercado;

16.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

16.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

16.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº. **138/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Heraldo Trento / Prefeito

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

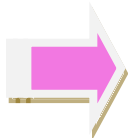
TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha
CPF

Nome da Testemunha
CPF



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE: Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A empresa detentora da melhor oferta, deverá após o encerramento do certame, anexar PROPOSTA REAJUSTADA e CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO, na plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós disputa)” no prazo de até **05 (cinco) horas após o certame.**

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.
- d) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)
- g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- h) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.
- i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA** emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS RELACIONADOS NAS ALÍNEAS “F” A “I”, MAS CASO OCORRA A AUSÊNCIA DE ALGUM DESTES, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PODERÁ CONSULTAR/EMITIR NO ATO DA LICITAÇÃO AS REFERIDAS CONSULTAS, NÃO SENDO MOTIVO PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

3. Documentos relativos a Qualificação Técnica;

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada, em plena validade;
- b) Certificado de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro da validade, ou Certidão de Isenção de Registro no Ministério da Saúde. Caso os certificados estejam vencidos, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação do Ministério da Saúde. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro;
- c) Certificado de Registro do equipamento/material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vinculado ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do equipamento/material, ou protocolo de renovação pela ANVISA;

Observação: caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isente o produto de registro.



4. Outras Comprovações:

- 4.1. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- 4.2. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- 4.3. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- 4.4. **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XI.
- 4.5. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.
- 4.6. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII
- 4.7. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV.

5. Da Autenticação dos Documentos de Habilitação

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6. Tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

- 6.1. **As Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- 6.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 138/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (MODELO)

Ao Município de Guaíra
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens -----abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

3.2. Marca, Modelo e Garantia (quando for no caso de produtos).

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.6. Prazo de execução: conforme edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representante Legal

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

autorizadas com firma reconhecida em cartório) (Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 08.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	51
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ANEXO 10
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	53
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____._____/_____-_____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 138/2022**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função



ANEXO 14 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) telefone/celular (WhatsApp) e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, __ de _____ de ____.

**Nome do Representante Legal
Função**

**Nome e Assinatura
Preposto**